
PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2024

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 074/2024
QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, E AS
SUAS ALTERAÇÕES.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 074/2024 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa ratificar o protocolo de intenções do consórcio intermunicipal multimodal - CIM, Projeto de Lei do Prefeito Darci Lermen.

Na justificativa do Projeto, o nobre Prefeito esclarece que projeto trata de Protocolo de Intenções celebrado nos termos da Lei nº 11.107/2007, denominada Lei dos Consórcios Públicos, já convertido em Contrato de Consórcio Público, em decorrência de ratificação por número mínimo de subscritores.

Acrescenta que, em Assembleia Geral Ordinária de 21 de novembro de 2023, com aprovação por unanimidade, o Município de Parauapebas/PA tornou-se subscritor deste



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Protocolo de Intenções, juntando-se aos demais municípios consorciados na concretização de seus objetivos institucionais, alterando sua Cláusula Primeira e mantendo todas as demais cláusulas.

Finaliza argumentando que o CIM estará apto a contribuir, em concretização à diretriz de aprimorar as capacidades dos servidores públicos e das instituições, por meio de oportunidade instituição da Escola de Governo do CIM – CIMEG, notadamente com o avanço na concepção e na implementação das Salas de Governança, Gestão e Treinamento – GGT, estruturadas a partir da ação junto ao BNDES, em decorrência do Fundo Regional de Desestatização.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela legalidade do Projeto de Lei, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 074/2024.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2024.



Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ante o exposto, opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 074/2024.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Elias Ferreira de Almeida Filho

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luis Castilho
Membro da CCJR

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Elvis da Silva (Ze do Bode)

Membro da CCJR